



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2008

Cria cargos na Administração Pública Direta, altera disposições da Lei Complementar 003/2001 e da Lei Complementar 019/2005 e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal fica criado o cargo de Monitor de Creche, de provimento efetivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo número de vagas, padrão salarial e requisitos para provimento são aqueles constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Coordenador Municipal de Imunização e Coordenador Municipal de Urgência e Emergência, vinculados à Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, da Municipal de Saúde, a serem providas por meio de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, cujo número de vagas, atribuições e requisitos par ocupação do cargo são aqueles constante do anexo II desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de junho de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I Alteração na LC 03/2001

Denominação do Cargo: Monitor de Creche
Nível: Provimento Efetivo
Vinculação: Secretaria Municipal de Educação
Número de Vagas: 20 (vinte)
Padrão Salarial: Nível IV Vencimento R\$ 501,00
Formação Acadêmica: Elementar
Jornada de Trabalho: 44 horas semanais
Atribuições: auxiliar no trabalho de assistência aos usuários das creches municipais, em cuidados como higiene, alimentação e acompanhamento nas atividades de recreação; zelar pela organização das creches, executando serviços de limpeza de ambientes, utensílios e espaços internos e externos, acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho de professores, psicólogos e outros profissionais envolvidos no atendimento à criança; realizar outras atividades correlatas.

Anexo II Alteração da LC 019/2005

Denominação do Cargo: Coordenador Municipal de Imunização
Nível: Direção
Vinculação: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Número de Vagas: 01 (uma)
Padrão Salarial: Nível VIII Vencimento: R\$ 3.025,86
Formação Acadêmica: Superior em Medicina ou Enfermagem
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: coordenar a área de imunização da Secretaria Municipal de Saúde, organizar campanhas de vacinação, manter o sistema de imunização de crianças, colaborar na organização de eventos que exijam a imunização de pessoas, devido a surtos, epidemias ou episódios semelhantes; manter atualizado o calendário de vacinação de idosos e crianças contribuindo com o sistema nacional de saúde na erradicação de doenças imunizáveis.

Denominação do Cargo: Coordenador Municipal de Urgência e Emergência
Nível: Direção
Vinculação: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Número de Vagas: 01 (uma)
Padrão Salarial: Nível VIII Vencimento: R\$ 3.025,86
Formação Acadêmica: Superior em Medicina ou Enfermagem
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: coordenar a área de urgência médica e emergência da Secretaria Municipal de Saúde, organizar o sistema de encaminhamento de pacientes para tratamento de urgência e emergência fora de domicílio, coordenar ações de pronto atendimento, socorro e assistência médica de urgência aos usuários do sistema de saúde.